



Freguesia de Eixo e Eirol

18

Procedimentos concursais comuns para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico e de um posto de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1. Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugados com a subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns para ocupação de um posto de trabalho para Assistente Técnico e de um posto de trabalho para Assistente Operacional, conforme deliberação de abertura dos procedimentos concursais tomada na reunião da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, em 15 de dezembro de 2022 e aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023:

Referência 1 – (carreira/categoria de Assistente Técnico) – 1 posto de trabalho afeto à área de atividade Serviços Administrativos e Financeiros da Junta de Freguesia;

Referência 2 – (carreira/categoria de Assistente Operacional) – 1 posto de trabalho afeto à área de atividade de Serviços Gerais e Obras da Junta de Freguesia.

2. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, declara-se que:

2.1. Internamente não existem reservas de recrutamento que permitam satisfazer as necessidades dos postos de trabalho a ocupar;

2.2. No âmbito da CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais), pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;

2.3. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 25/2017 de 30 de maio (correspondente ao anterior regime da requalificação profissional).

3. O local de trabalho é na área da Freguesia de Eixo e Eirol.

4. Caracterização dos postos de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

Referência 1 (Assistente Técnico) – 1 posto de trabalho afeto à área de atividade Serviços Administrativos e Financeiros da Junta de Freguesia.

As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 2 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, que para além do conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente técnico, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, em relação às atribuições, competências ou atividades previstas no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, caracterizam-se por: atendimento presencial e telefónico, satisfazendo os pedidos de informação dos cidadãos e recebendo e encaminhando reclamações; apoio administrativo aos órgãos executivo e deliberativo; desenvolvimento dos processos relativos à situação do pessoal, processamento de salários e avaliação do desempenho; desenvolver as atividades inerentes à conservação e arquivo de documentos; colaborar nos procedimentos de contratação pública, ação social, educação, desporto e comunicação; garantir o serviço inerente à feira; apoiar no desenvolvimento de atividades resultantes dos protocolos de delegação de competências e demais ações promovidas pela autarquia, procedendo ao agendamento de marcações e/ ou inscrições; participar na realização de estudos de diagnóstico da comunidade nas suas várias vertentes; controlar as datas e prazos da gestão e manutenção dos equipamentos; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou despacho superior.

Referência 2 (Assistente Operacional) – 1 posto de trabalho afeto à área de atividade de Serviços Gerais e Obras da Junta de Freguesia.

As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 1 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, que para além do conteúdo funcional



da carreira/categoria de assistente operacional, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LFTP, em relação às atribuições, competências ou atividades previstas no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, caracterizam-se por: proceder à manutenção de jardins e parques verdes, nomeadamente, ao corte de relva, limpeza de arbustos e recolha de verdes/sobrantes; proceder à limpeza e manutenção dos espaços públicos através de recolha de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas e dos corredores dos cemitérios, limpeza de sarjetas, sanitários, abrigos de passageiros e sinais de trânsito, lavagem de tanques, lavadouros e chafarizes e à manutenção e conservação preventiva no edificado património da Junta de Freguesia, realizando reparações simples com execução de pequenos trabalhos de construção civil, eletricidade e canalização, podendo comportar esforço físico e operando diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos (viaturas, equipamentos e ferramentas). Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização dos mesmos, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos e exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

5. Perfil de competências previamente determinado como essencial ao desenvolvimento da atividade profissional:

Referência 1 (Assistente Técnico): orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência e organização e método de trabalho.

Referência 2 (Assistente Operacional): conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho e orientação para a segurança.

6. Requisitos de admissão:

6.1. Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LFTP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, por lei especial ou convenção Internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência 1 (Assistente Técnico) - 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Referência 2 (Assistente Operacional) - escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, considerando a data de nascimento, nos seguintes termos: 4 anos (nascidos antes de 31/12/1966, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei 538/79, de 31 de dezembro); 6 anos (nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980, de acordo com o n.º 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei 538/79, de 31 de dezembro); 9 anos (inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes, nos termos do n.º 1, do artigo 63.º e do n.º 1, do artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo); 12 anos (por força do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).

6.3. Requisito Especial:

Assistente Operacional - ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros de passageiros (categoria B, preferencialmente).

6.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6.5. Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LFTP, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, na reunião realizada em 15 de dezembro de 2022.

6.6. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das candidaturas.

7. Formalização das candidaturas:

7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas preferencialmente por via eletrónica, através de apresentação e submissão de formulário de preenchimento obrigatório, disponível no sítio eletrónico <https://www.jf-eixoeirol.pt> e na Junta de Freguesia de Eixo e Eirol.

7.2. As candidaturas podem ainda ser apresentadas pessoalmente, na Junta de Freguesia, valendo a data da entrega como data da apresentação, ou por correio registado com aviso de receção, dirigido à Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, Largo Calisto Saldanha, 3800-806 Eixo e Eirol, Aveiro.

7.3. O formulário de candidatura deverá ser remetido para o endereço eletrónico para recrutamento@jf-perfildeeixoeirol.pt apresentado com os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* atualizado, onde constem as funções/atividades que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence/pertenceu, comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público, devidamente autenticada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste, de maneira inequívoca: a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública (com indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho associados a cada função/atividade); a posição remuneratória detida pelo candidato; a descrição detalhada da função/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa e respetiva afetação, em termos de serviço; a avaliação do desempenho relativa aos três últimos períodos de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a que se candidata;
- e) Carta de condução de veículos ligeiros (categoria B), caso o candidato a detenha, nos termos do solicitado no ponto 6.3. do presente aviso.

7.4. Os Trabalhadores da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol estão dispensados da apresentação da declaração de serviço referida na alínea d) do ponto 7.3., como dispõe o artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.5. Os candidatos que sejam detentores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar documento comprovativo com reconhecimento das habilitações estrangeiras, segundo a legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

7.6. No caso de candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado por entidade competente.

7.7. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação.

7.8. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida sobre situações descritas no *currículo vitae*, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovadas.

7.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8. Prazo de apresentação das candidaturas:

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, conforme previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

9. Métodos de seleção:

9.1. Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar, como regra geral, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

9.2. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP – candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, bem como aos candidatos colocados



em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade – caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos no ponto 9.1., através de declaração escrita nesse sentido ou da indicação no campo a isso destinado no formulário de candidatura, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.3. Nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo métodos obrigatórios, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, que não compareçam à aplicação dos métodos de seleção ou que tenham obtido um juízo de “Não Apto” na Avaliação Psicológica.

9.4. A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

9.5. Nas condições previstas do ponto 9.1., a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo: $CF = PC + AP$ (Apto), em que a PC valerá 100% e a AP será avaliada com a menção classificativa de “Apto”.

9.6. Nas condições previstas do ponto 9.2., a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo: $CF = 55\% AC + 45\% EAC$, em que AC valerá 55% e EAC valerá 45%, em que $AC = 10\% HA + 35\% FP + 45\% EP + 10\% AD$ (AC = Classificação da Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação do Desempenho) e $EAC = C1+C2+C3/n$, sendo C1, C2, C3a avaliação de cada uma das competências, nos termos melhor desenvolvidos na ata n.º 1.

9.7. A Prova de Conhecimentos visa avaliar se os candidatos detêm os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas, no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos obedecerá aos seguintes requisitos:

9.7.1. Referência 1 (Assistente Técnico)

Assumirá a forma escrita, revestindo-se de carácter teórico, é individual e será efetuada em suporte de papel com duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos, com consulta da bibliografia, documentação e/ou legislação, em formato papel, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se munir da mesma, podendo versar sobre as seguintes temáticas/bibliografia/legislação (na redação em vigor à data da publicação do aviso de abertura): Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública – SIADAP; Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual; Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (diploma revogado pela al. f) do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º); o Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22/03 veio revogar estes artigos; posteriormente ripristinados pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de maio; Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico, na redação dada pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março; Regime de Acesso à Documentação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos - Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; Tratamento arquivístico - Orientações para a Descrição Arquivística (http://antt.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/17/2008/09/oda1_2_3.pdf); Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril - Medidas de Modernização Administrativa; Orientações básicas para o desenvolvimento dos tercelros níveis em planos de classificação conformes à Macroestrutura Funcional. Lisboa, DGLAB (2013), http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2014/02/2013_Orient-3-niveis_PC-MF.pdf; Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que determina a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários; Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho – Regula as condições de



Freguesia de Elxo e Elrol



aplicação das medidas de ação social escolar - alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho e alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho- regulamentação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação atual - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados); Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - aprova o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

9.7.2. Referência 2 (Assistente Operacional)

Assumirá a forma oral, terá natureza prática, duração de 60 minutos, consistindo na realização de um conjunto de tarefas com o objetivo de avaliar a perceção e compreensão das mesmas, a qualidade de realização, a celeridade na execução, o grau de conhecimentos demonstrados e a adequada utilização dos equipamentos e ferramentas destinados, se for o caso.

9.8. A Avaliação Psicológica, a aplicar pela DGAEP ou, quando tal se revele fundamentadamente inviável, por psicólogo credenciado para o efeito, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportando uma única fase, consistente na aplicação de testes e com base perfis de competências, como tal considerados essenciais pelos júris, definidos no ponto 5. do aviso.

9.9. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e resultará da ponderação dos seguintes fatores: Habilitação Académica ou nível da qualificação, em Instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes; Formação Profissional, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa relacionadas com o exercício de funções em posto de trabalho idêntico ao do concursado, frequentadas no último período não superior a 3 anos e desde que devidamente comprovadas; Experiência Profissional, onde se pondera o desempenho efetivo das funções, na área de atividade inerentes ao posto de trabalho idêntico ao do concursado e o grau de complexidade da mesma; Avaliação de Desempenho, relativa ao último período não superior a 3 ciclos avaliativos de desempenho de funções idênticas às do posto do trabalho a ocupar, nos termos melhor desenvolvidos na ata n.º 1.

9.10. A Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar pela DGAEP ou, quando tal se revele fundamentadamente inviável, por psicólogo credenciado para o efeito, terá a duração mínima de 45 minutos máxima de e 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente, relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista pretende analisar a experiência, qualificações, motivações profissionais e comportamentos manifestados em situações reais e vivenciados pelos candidatos em contexto real de trabalho similar.

A EAC será classificada através dos níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.11. Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo optar-se pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

10. Ordenação final dos candidatos:

10.1. A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

10.2. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte



Freguesia de Eixo e Eirol

ordem: candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato com habilitação literária superior.

11. Composição e identificação do júri:

11.1. Referência 1 (Assistente Técnico)

Presidente:

Dr.ª Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques, Técnico Superior da Câmara Municipal de Aveiro.

Vogais efetivos:

Dr. Carlos Manuel Branco do Nascimento, Técnico Superior da Câmara Municipal de Aveiro, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Ana Paula Linhares Rodrigues, Técnico Superior da Junta de Freguesia de Esgueira.;

Vogais suplentes:

Sra. Maria de Lourdes Ferrelra Lopes Pinto, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Santa Joana;

Sr. Bruno José Neves Ferreira, Tesoureiro da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz – Aveiro.

11.2. Referência 2 (Assistente Operacional)

Presidente:

Dr.ª Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques, Técnico Superior da Câmara Municipal de Aveiro.

Vogais efetivos:

Eng.ª Maria Enóí de Oliveira da Rocha, Técnico Superior da Câmara Municipal de Aveiro, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sr. José Manuel Nunes Marques, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Linhares Rodrigues, Técnico Superior da Junta de Freguesia de Esgueira;

Sr. Bruno José Neves Ferreira, Tesoureiro da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz – Aveiro.

12. Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada preferencialmente por correio eletrónico, sem prejuízo do recurso às demais formas previstas no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13. Convocatória para os métodos de seleção:

Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção que exijam a sua presença pela forma prevista no ponto 12.

14. Atas do júri dos procedimentos concursais:

As atas são disponibilizadas na página eletrónica da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol em www.jf-elxoeirol.pt e para consulta na Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, sita no Largo Callisto Saldanha 3800-806 Eixo e Eirol, dentro do horário de funcionamento dos serviços das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

15. Posicionamento remuneratório:

15.1. De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Referência 1 (Assistente Técnico) - A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, a que corresponde o montante pecuniário de 861,23 €, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência.

Referência 2 (Assistente Operacional) - A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, a que corresponde o montante pecuniário de 761,58 €, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência.

15.2. Aos candidatos com incapacidade superior ou igual a 60%, devidamente comprovada será aplicado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, sem prejuízo da verificação e avaliação



Freguesia de Eixo e Eirol

de aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

15.3. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Junta de Freguesia de Eixo e Eirol da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

16. Publicação de resultados dos métodos de seleção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Junta de Freguesia de Eixo e Eirol e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-eixoeirol.pt).

17. Lista de ordenação final homologada:

A lista unitária de ordenação final homologada será afixada na Junta de Freguesia de Eixo e Eirol e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-eixoeiro.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República informando da sua publicitação. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados de acordo com o preceituado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

18. Reserva de recrutamento interna:

Caso a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

19. Legislação aplicável, na sua redação atual:

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições contantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor (Código do Procedimento Administrativo).

20. Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso vai ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Junta de Freguesia de Eixo e Eirol (www.jf-eixoeirol.pt), a partir da data da publicação na BEP.

21. Proteção de Dados Pessoais:

Na candidatura, os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Eixo e Eirol, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Eixo e Eirol, 16 de janeiro de 2023.

A Presidente

Sara Alexandra Reis da Rocha

